

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO E A OSC ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO (APAE)

Por este Termo de Permissão de Uso, **MUNICIPALIDADE DE AMPARO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº. 705, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS** e pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**; e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 44.696.177/0001-40, com sede Rua Polônia, 298 - Silvestre - Amparo - SP, doravante simplesmente denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada por sua dirigente, têm entre si ajustado o que segue:

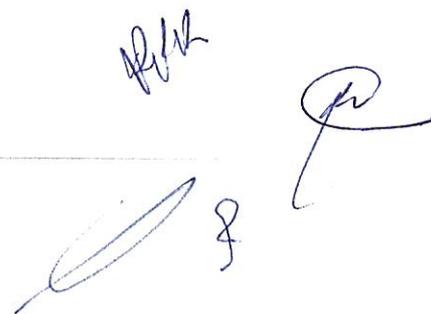
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica permitido à **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO (APAE)** o uso dos seguintes bens:

Descrição do bem	Quantidade
<p>CASINHA PARA RECREAÇÃO - Item 2 do Pregão Presencial nº 133/2022 - com entrada para portadores de cadeira de rodas, jogo da memória ou jogo da velha acoplado e chaminé, fabricadas em processo rotomoldado, cores diversas com mínimo de duas portas e janelas, todas laterais devem ser vazadas para ventilação, visualização e circulação de ar, mesa acoplada com mínimo de 0,90 de comprimento e 0,60 de largura, mínimo de seis atividades diferentes jogo da velha, jogo da memória, balcão interno/externo, fruteira, relógio, telefone, pia, fogão, torneira, tabua de passar, campainha ou armário. Medidas Mínimas: comprimento 1,85 x largura 1,70 x altura 1,70m. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (DEZ) dias, em original ou cópia autenticada, Laudo de migração de metais e matrizes diversas NBR NM 300-3:2011 — segurança de brinquedos - parte 3: migração de certos elementos (antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio e selênio.) emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro.</p>	01



CLÁUSULA SEGUNDA - USO DOS BENS



2.1. Os bens descritos neste Termo de Permissão de Uso deverão ser utilizados pela **PERMISSIONÁRIA** para o atendimento educacional a 66 (sessenta e seis) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, nas etapas da educação infantil (até 10 alunos) e educação de jovens e adultos - EJA Adaptado (até 56 alunos) pelo período de vigência do Termo de Fomento nº 005/2023, de acordo com o Plano de Trabalho selecionado através do Processo Administrativo nº 15816/2022, aprovado pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Deverá, ainda, a **PERMISSIONÁRIA** preservar e conservar os bens públicos sob sua responsabilidade, com a supervisão da Secretaria de Educação.

2.3. Fica **VEDADA** a cessão a terceiros, a qualquer título, dos bens públicos ora permissionados, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.

2.4. Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de supervisionar e de fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, inclusive com a realização de vistorias *in loco*, e a proceder, por intermédio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no local.

2.4.1. Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas na O.S.C. **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPARO (APAE)** para verificação do uso dos bens públicos descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica a presente permissão de uso outorgada pelo período de vigência do Termo de Fomento nº 005/2023, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos caso assim o seja a parceria, estando uma necessariamente atrelada à outra.

CLÁUSULA QUARTA – REVOGAÇÃO

Quando o Termo de Fomento nº 005/2023 vier a ser rescindido, ficará automaticamente rescindida a presente permissão de uso, independentemente de qualquer ato ou notificação

PPR



8

judicial ou extrajudicial.

Operar-se-á também a rescisão da permissão de uso em caso de desvio de finalidade na utilização dos bens públicos ou por descumprimento das obrigações estipuladas no Termo de Colaboração acima mencionado ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – RESTITUIÇÃO

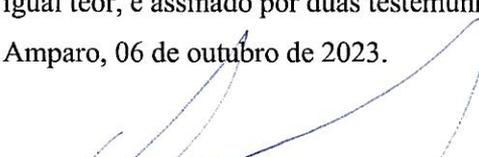
Em caso de revogação da outorga, a **PERMISSIONÁRIA** deverá restituir os bens públicos em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação do ato, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

No caso do Município assumir a execução do objeto do Termo de Fomento nº 005/2023, em virtude da sua inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, far-se-á imediatamente a retomada dos bens públicos em poder da OSC parceira.

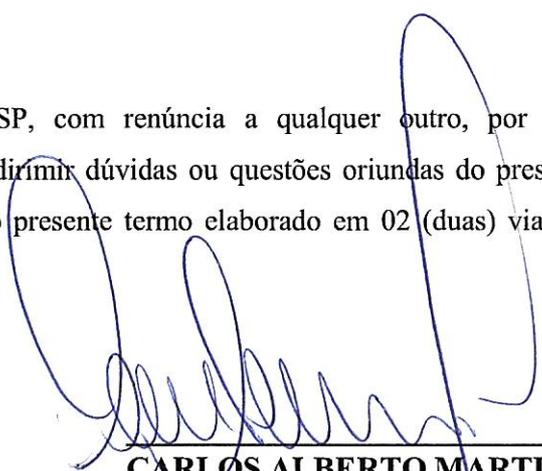
CLÁUSULA SEXTA - FORO

O Foro da Comarca de Amparo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o presente termo elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor, e assinado por duas testemunhas.

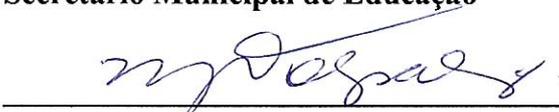
Amparo, 06 de outubro de 2023.



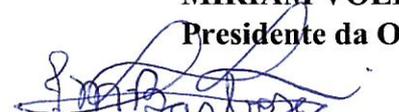
SÉRGIO J. FAGUNDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação



CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

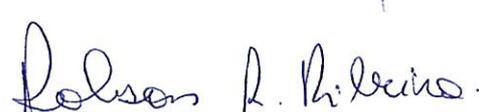


MIRIAM VOLPATO
Presidente da O.S.C.



TESTEMUNHA 1

Nome: Iasmim M. B. dos Santos
Assessora
RG: Depto. Administrativo e Financeiro
Matrícula: 12.669



TESTEMUNHA 2

Nome: Robson Rafael Ribeiro
Assessor
RG: 63.327.189 - Secretária Municipal de Educação